



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista - Recife- PE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (LOCAL E LONGA DISTÂNCIA) – STFC, INTEGRADOS POR CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A **EMPRESA ALGAR TELECOM S/A**, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026 e, do outro lado, a empresa e, do outro lado, a Empresa **ALGAR TELECOM S/A**, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus procuradores Sr. **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, e Sra. **LUISA DE GOIS AQUINO**, de acordo com a procuração e as informações da empresa, nos autos, tendo em visto o contido no **Processo Administrativo nº506/2026** , e

CONSIDERANDO o posicionamento do Procurador Legislativo, pertinente a prorrogação excepcional dos contratos, em Despacho exarado anteriormente, nos seguintes termos *"referente a impossibilidade de prorrogação contratual "ordinária", na medida em que, de fato, o Contrato Nº06/2021, já atingiu o prazo máximo de vigência disposto no art. 57, II, da então vigente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, a saber, 60 (sessenta) meses (teve a vigência iniciada, especificamente, em 18 de fevereiro de 2021, com prorrogações pelo 1º, 2º, 4º e 6º Termos Aditivos). A única prorrogação admissível, agora, é a "excepcional", a que alude o §4º do mesmo art. 57 - por até mais 12 (doze) meses -, que exige, cumulativamente, a devida justificativa e autorização da autoridade superior"*;

CONSIDERANDO os despachos do Assessor Especial da Primeira Secretaria, datados de 24/02/2026 e de 26/02/2026, solicitando ao Secretário de Coordenação Geral providências quanto a prorrogação, em caráter excepcional, do Contrato nº 09/2021, cujo objeto consiste



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista - Recife- PE

na prestação de serviços de telefonia fixa, apresentando como justificativa o término da vigência contratual, com encerramento previsto para 08 de março de 2026, perfazendo o prazo de 60 (sessenta) meses e em face a instauração do processo Administrativo nº3457/2025, com o mesmo objeto, ainda em tramitação, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o e-mail, datado de 10/02/2026, da Assessoria Especial da Primeira Secretaria, da CONTRATANTE, enviado a CONTRATADA, indagando a respeito do interesse na prorrogação do Contrato nº09/2021;

CONSIDERANDO a anuência da empresa mediante correspondência datada de 20/02/2026, demonstrando interesse na prorrogação do contrato, aplicando o índice IST 3,46% previsto em contrato, encaminhando documentações, inclusive Procuração outorgando poderes específicos aos representantes legais para a assinatura deste Termo, com validade até 31/12/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 24/02/2026, encaminhando o processo para a Controladoria Geral do Poder Legislativo -CGPL solicitando providências devidas pertinentes: 1) à avaliação da pertinência do pedido de reajuste, com elaboração dos cálculos (se for o caso); 2) à emissão de Nota de Empenho para fazer face à prorrogação do prazo de vigência contratual (em caráter excepcional), por até 12 meses, podendo ser rescindido em data anterior, com o fim do processo licitatório correspondente. Posteriormente, enviar à Procuradoria Legislativa para elaboração do Termo;

CONSIDERANDO o Despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datado de 25/02/2026, encaminhado à Procuradoria Legislativa o processo nº506/2026, informando a respeito da Classificação Orçamentária, Empenho e Valores, pertinente a prorrogação, bem como esclarecendo que o cálculo do reajuste será possível apenas após a publicação do índice de reajuste, referente ao mês de fevereiro de 2026, sem especificar qual o índice;

CONSIDERANDO no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, que fundamenta a prorrogação excepcional dos contratos de prestação de serviços contínuos, devidamente justificativa.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº09/2021, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 075/2020/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021/CL, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

 2



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista - Recife- PE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, em caráter excepcional, com fulcro no Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº8.666/93, pelo período de até 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 09/03/2026 e termo final o dia 08/03/2027 ou com o início do novo Contrato, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº3457/2025/CMR, em tramitação, descabendo, nesta hipótese, qualquer indenização em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 122.996,76 (cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 1.01.122.4102.2002-3.3.90.40, mediante a Nota de Empenho nº 2026NE000173, emitida em 25/02/2026, no intuito de efetuar um reforço na Nota de Empenho Global de nº 2026NE000104.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a renovar a garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, pelos serviços prestados relativos a este Termo Aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o Caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia contratual referida nesta cláusula só será liberada à CONTRATADA, após o término da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista - Recife- PE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 26 de fevereiro de 2026.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por JEANKARLO RODRIGUES
DA CUNHA:04739992698

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Representante da empresa ALGAR TELECOM
S/A (POR PROCURAÇÃO)

CONTRATADA

LUISA DE GOIS

AQUINO:986470

83687

LUISA DE GOIS AQUINO

Representante da empresa ALGAR TELECOM
S/A (POR PROCURAÇÃO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 26/02/2026 12:07